



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 3135/2024

Processo Número: **9339/2024** | Data do Protocolo: 15/04/2024 16:47:36



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340030003000350033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, que sejam realizados os estudos e adotadas todas as providências necessárias para liberação de recursos financeiros para custeio da saúde do município de Pradópolis.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a grande maioria das administrações municipais tem sofrido com a falta de recursos financeiros, que inviabilizam o atendimento de demandas que são do interesse de suas populações;

Considerando que o município em comento está inserido nesse contexto, razão pela qual necessita de ajuda do Governo Estadual;

Considerando que a destinação de recursos é essencial para garantir saúde, educação, segurança e uma melhor qualidade de vida da população;

Requeiro e conto com o apoio do Excelentíssimo Governador Tarcísio de Freitas, no sentido de determinar a adoção das medidas necessárias para que sejam realizados os estudos e adotadas todas as providências necessárias para liberação de recursos financeiros para custeio da saúde do município de Pradópolis.

Agente Federal Danilo Balas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003300340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em 15/04/2024 16:40

Checksum: **C1F3041D3F59A31ABB30956964102D3FB5950C5C025AADA1EBC2A6E2026E82F1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003300340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.